

LICENÇA MATERNIDADE PARA O PAI

Recentemente o TRT de Campinas concedeu a um empregado solteiro “licença maternidade” de três meses para cuidar de filho adotivo. A decisão considerou o art. 5º da CF/88, "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", em combinação com o art. 392-A da CLT, “à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade...”. A medida presume a possível existência de discriminações indiretas por detrás de normas legalmente válidas.

Da licença gestante, concedida apenas à mulher que dava à luz, à atual conquista, o direito em lume galgou importantes passos, sendo útil destacar as alterações da Lei 8.112/90, que utilizando o conceito de maternidade estendeu-o às servidoras públicas adotantes ou que obtivessem guarda judicial, e da Lei 10.421/02, que inserindo o art. 392-A na CLT concedeu-o a todas as trabalhadoras.

O avanço jurídico está correto, na medida em que tal licença mais do que servir à recuperação pós-parto serve ao cuidado do filho, não interessando se é recém-nascido ou adotado, devendo ser entendido como direito de toda família.

Na Espanha, a “*baja maternal*” pode ser dividida entre mãe e pai, segundo o desejo da mulher e a conveniência familiar. Na verdade, urge que a sociedade assimile que alguns “benefícios” exclusivos das trabalhadoras representam, sob o argumento da proteção, a imposição de valores varonis, que no fundo buscam afastar as mulheres do mercado de trabalho. Até ontem, p. ex, o trabalho noturno feminino sofria imensas limitações legais.

Poucos se dão conta do elevado número de mulheres demitidas após o gozo da estabilidade gestacional, devido à ocupação de seus antigos postos laborais. Oxalá a decisão do TRT paulista sirva para que o Congresso pense fórmulas criativas destinadas a equilibrar as distorções havidas no íterim das relações obreiras. A licença maternidade deve preferir à mãe, mas deve ser possibilitada ao pai caso seja de interesse da família.

Marcelo Ribeiro Uchôa

Advogado e Professor. Mestre em Direito e Doutorando pela Univ. Salamanca